CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 02
Rubrica:

PROCESSO: 2021/000051

INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafado, a partir da folha nº 01 inclusa.

Palmas - TO, 10 de junho de 2021.

Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro

AV. Teotônio Segurado Quadra 601 Sul Conjunto 01 Lote 19 – Plano Diretor Sul
Telefone: (63) 3219-5600 – Palmas/TO – CEP 77.016-330
crcto@crcto.org.br - WWW.CRCTO.ORG.BR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 03
Rubrica:

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Nome do requisitante	Raquel Pereira Ribeiro	Áreas / Setores	Desenvolvimento Profissional
E-mail	desenprof@crcto.org.br	Telefone(s)	(63) 3219-5609

2- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Compreendendo o conjunto de atividades realizadas pelo Desenvolvimento Profissional, no sentido de fornecer apoio técnico e científico aos profissionais da contabilidade, por meio de cursos/eventos. Solicitamos a contratação de agência especializada em propaganda para preparo de vídeo.

3- JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O vídeo é uma excelente ferramenta, eficaz para despertar o interesse do público, a ideia é utilizá-lo nas atividades de Educação Profissional continuada realizadas na modalidade presencial e á distância num prazo de dois anos.

4- RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fortalecer a imagem visual do CRCTO. Incluindo as ações de educação continuada.

5 - PROCESSO RELACIONADO

Existe algum processo em andamento relacionado a esta contratação?

( ) Sim - Qual?

(X) Não

6- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Alinha-se à filosofia de trabalho do Sistema CFC/CRC's, que desenvolve o programa de educação continuada, objetivando principalmente:

- Proporcionar aos profissionais contábeis o aprimoramento técnico por meio de cursos e palestras.

Investir em uma fiscalização preventiva/orientativa, por meio de temas que atenda essa necessidade.

7-FONTE DE RECURSO

Fonte de recurso para contratação e o planejamento existente: 3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras – Conta 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS .

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 04
Rubrica:

Palmas TO 01/06/21

Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional do CRCTO

8 - APROVAÇÃO

APROVADO EM: 01/06/21

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 05
Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA n.°009/2021
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VÍDEO PUBLICITÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência no serviço de produtora de vídeo, para executar o serviço de produção de vídeo institucional que será utilizado nas atividades de Desenvolvimento Profissional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Este Termo de Referência visa subsidiar a escolha e contratação de empresa especializada em produção de vídeo para roteirização, edição, gravação com imagens, texto entre outros recursos, conforme as condições descritas nesse documento.

2.2 O CRCTO se esforça no sentido de colocar em execução uma de suas atribuições legais de fiscalização preventiva que é fomentar ações de educação continuada em palestras, treinamentos, eventos e outros tipos de aperfeiçoamento.

2.3 Na tentativa de sistematizar as atividades já realizadas pelo regional, utilizaremos o vídeo como importante recurso informativo a ser transmitido durante os eventos presenciais e modalidade online. Logo, faz-se necessário o uso da contratação de empresa especializada nesse serviço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. As estimativas de valores dos serviços estão discriminadas na planilha abaixo:

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUTORA DE VIDEO	1 Item	1

EMPRESA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
35.419.112/0001-66 - ANTONIU'S PRODUÇÕES	1	R$ 7.500,00	1	R$ 7.500,00

EMPRESA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
24.212.345/0001-77 - PRODUTOR EXECUTIVO CÍRCULO FILMES/	1	R$ 7.378,00	1	R$ 7.378,00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 06
Rubrica:

CIRCULO FILMES E ESTUDIO CINEMATOGRAFICO LTDA				

EMPRESA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
22.463.985/0001-24 PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA	1	R$ 6.000,00	1	R$ 6.000,00

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada dos serviços e/ou produtos que estão sendo oferecidos, condições de pagamento e validade da proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRCTO.

5.2. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente ao CRCTO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços/produtos solicitados.

5.4. Entregar o material produzido em formato de DVD, e arquivo digital nos prazos estipulados, lacrados, dentro do prazo de validade e especificado na embalagem dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, considerando ainda artigos 12,13,17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078 de 1990);

5.5. O vídeo deverá ser preparado nos meses de julho a setembro, devendo ficar pronto para uso no segundo semestre do ano.

5.6 Efetuar a troca do vídeo que não atenderem as especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Conselho.

5.7 Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.

5. 8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Conselho.

5. 9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros. Decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da entrega do material, não excluindo ou reduzindo responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Conselho. Desse

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 07
Rubrica:

modo será preciso autorizar e assegurar ao CRCTO o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança e integridade dos materiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CRCTO.

6.1. Proporcionar todas as condições que dele dependa para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/material a ser usado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa.

6.3. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com Termo de Referência e proposta de preços.

6.4. Exigir a CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da entrega do vídeo, podendo ainda rejeitar em parte ou totalmente o material em desacordo com as especificações licitadas.

6.6. Efetuar o pagamento devido, após atesto da comissão de recebimento do CRCTO. desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

6.7. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

7. DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O tempo de preparação do vídeo está previsto para os meses de julho a outubro/dezembro de 2021, devendo ficar pronto para utilização nos eventos, no segundo semestre de 2021. O local da captação de dados, gravação e entrega será a sede do CRCTO.

8. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

8.1 A despesa decorrente desta aquisição correrá em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2021, no Plano de Trabalho – Projeto 3014, conta 6.3.1.3.02.01.017 (SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 08
Rubrica:

Palmas – TO, 01 de junho de 2021.

Raquel Pereira Carvalho
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional do CRCTO

De acordo. A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma, contidos no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCTO.

Rafaela Simões
Diretora do CRCTO

João Gonçalo dos Santos
Presidente do CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 09
Rubrica:

PROCESSO	**N°**2021/000051	**DATA:** 10/06

PROJETO N° 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS

TIPO:	**(X) OUTROS**	**()REEMBOLSO**	**()SERVIÇOS**	**()LOCAÇÃO**	**()SUPRIMENTO DE FUNDOS**

JUSTIFICATIVA

Despesa com contratação de produção de vídeo institucional.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.000,00

MODALIDADE

(X)DISPENSA	( )INEXIGIBILIDADE	( )OUTRA MODALIDADE	( )NÃO SE APLICA

DADOS DO PROCESSO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 10
Rubrica:

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa com contratação de produção de vídeo institucional, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **48.731-7**.

Palmas, 10 de junho de 2021.

Fernanda Carvalho Pereira
Coordenadora Administrativa

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O **Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS .

Palmas, 10 de junho de 2021.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade

PROPZ FILMES

www.propzfilmes.com.br

Orçamento

Nº: 2021/0224

Palmas, 26 de Maio de 2021

Contato
+55 63 3215-0400
+55 63 99284-0101

Web
contatopropzfilmes@gmail.com
www.propzfilmes.com.br

Para
CRC-TO

Descrição do item	Preço unitário	Tempo/Quantidade	Total
Produção de vídeo Institucional de até 6 minutos com DRONE	1	R$6.000,00	R$6.000,00
Gravação em 4K			
Imagens Drone			
Trilhagem, Locução e Finalização			
Color Grading			
Finalização 4K			
Criação de Pré- Roteiro e Roteiro			

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 11
Rubrica:

Total **R$6.000,00**

Objeto da Proposta Produção de Vídeo Institucional CRC-TO

Forma de pagamento
A combinar

Transferência Bancária
Propz Filmes e Propaganda Banco do Brasil Agência: 0794-3 Conta Corrente: 55675-0
CNPJ:22.463.985/0001-24

Termos e condições

22.463.985/0001-24
PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA-ME
AV. TEOTONIO SEGURADO
ED. CARPE DIEM SALA 903
PALMAS-TO

Luan Moisés de Alencar Maranhão
CPF: 032.443.641-60
RG: 1.043.755

Breno P.S

PROPZ FILMES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 12
Rubrica:

CÍRCULO FILMES

ORÇAMENTO CRC-TO

PALMAS, 26 DE MAIO DE 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 13
Rubrica:

DESCRIÇÃO DO PROJETO

FILME EM FORMATO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO DE ATÉ 6 MINUTOS"

ROTEIRO;

TRILHA SONORA E SOUND FX;

ANIMAÇÃO;

EDIÇÃO;

CENAS AÉREAS;

COLOR GRADING;

PRODUÇÃO;

APRESENTADORA;

CASTING;

MOTION DESIGN;

COMPUTAÇÃO GRÁFICA;

PRÉ-PRODUÇÃO;

1. CABE A PRODUTORA:

PRÉ-PRODUÇÃO;

PRODUÇÃO E CAPTAÇÃO;

VINHETAS E CARACTERES;

2. CABE AO CLIENTE:

FORNECER ARTES E LOGOS QUE VENHAM A FAZER PARTE DO MATERIAL;

APROVAÇÃO DAS ETAPAS DE PRODUÇÃO;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 14
Rubrica:

VALOR DO ORÇAMENTO

VALOR DA PROPOSTA:

7.378 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 15
Rubrica:

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Essa proposta é válida por 30 dias, caso seja aprovada poderão ser discutidas a forma de pagamento e o contrato de prestação de serviço, conforme as necessidades do cliente, bem como, alguma necessidade de produção para dar início ao trabalho.

RICARDO NOGUELI

PRODUTOR EXECUTIVO CÍRCULO FILMES

CIRCULO FILMES E ESTUDIO CINEMATOGRAFICO LTDA

110 NORTE ALAMEDA 05 LOTE 57

PALMAS - TOCANTINS

CNPJ: 24.212.345/0001-77

ANTONIU'S PRODUÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 16
Rubrica:

Orçamento: Vídeo Institucional

Cliente: CRC-TO

PROPOSTA

Duração: 360 segundos

Formato: Mp4 - FULL HD 1080 (1920x1080)

Inclui: Roteiro
StyleFrame (Cenas iniciais para aprovação da identidade)
Gravações (filmagens)
Animação
Locução em Português (apresentação feminina)
Efeitos sonoros
Trilha
Edição;

VALOR:
R$ 7.500,00

Prazo de desenvolvimento:
Cronograma será definido após aprovação do orçamento

Considerações gerais sobre a proposta:

- O contratante deve fornecer as informações necessárias para criação.
- A duração do vídeo não pode ultrapassar 10% do tempo contratado.
- A desistência durante a execução do trabalho, acarreta na cobrança de 50% do valor contratado.
- Após a aprovação do orçamento o pagamento de 50% deve ser efetuado para inciar a produção, o restante do pagamento deverá ser efetuado no ato da entrega.

Essa proposta tem validade de 30 dias após o envio

Palmas, quinta-feira, 27 de maio de 2021

WWW.ANTONIU'S PRODUCOES.COM.BR
Rua 13, Nº 02 / (Lt. 02; Qd. 54)
CEP 77.064-046 - Santa Fé (Taquaralto) - Palmas-TO
CNPJ 35.419.112/0001-66

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Processo Administrativo nº: 2021/000051

Período de Realização da Pesquisa 26/05/2021

PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

ÍTEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	pesquisa feita direto com o fornecedor	Cotação 01		Cotação 02		Cotação 03		MÉDIA DE PREÇOS	
			Despesa com contratação de produção de vídeo institucional.	PESQUISA	PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA		CIRCULO FILMES		ANTONIUS PRODUÇÕES			
					CNPJ: 22.463.985/0001-24		CNPJ: 24.212.345/0001-77		CNPJ: 35.419.112/0001-66			
					VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	UND	1			R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 7.378,00	R$ 7.378,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 6.959,33	**R$ 6.959,33**
			VALOR TOTAL DO ITEM		**R$ 6.000,00**		**R$ 7.378,00**		**R$ 7.500,00**			

1° Proposta Habilitada **PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA**

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Palmas TO 19 de maio de 2021

Raquel Pereira Ribeiro
Responsável pela pesquisa de preço

Dalva Macedo Da Silva Costa
Encarregada do Financeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 41
Rubrica:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 18
Rubrica:

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei n°8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária especifica para a despesa, **autorizo** sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas 10 de junho de 2021.

Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Fls: 18
Rubrica:

Data : 10.06.2021
Hora : 16:02

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
86	2021	10.06.2021	2021/000051

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3014-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa com contratação de produção de vídeo institucional.	6.000,00

Valor por Extenso
Seis Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
8.800,00	780,00	6.000,00	2.020,00

PALMAS, 10 de Junho de 2021

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO

JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 20
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.463.985/0001-24 MATRIZ		18/05/2015

NOME EMPRESARIAL
PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROPZ FILMES E PROPAGANDA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q ACSU SO 10, AV. TEOTONIO SEGURADO	S/Nº	CONJ 01 LOTE 03 SALA 903 EDIF EXECUTIVO CARPE DIEM

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.015-002	PLANO DIRETOR SUL	PALMAS	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATOPROPZFILMES@GMAIL.COM	(63) 3215-0400/ (63) 9284-0101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **17:43:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 21
Rubrica:

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **22.463.985/0001-24**
Contribuinte: **PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA ME** Inscrição: **2406935**
Endereço oficial: **ACSU SO 10, AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01, LOTE 03, SALA 903, PALMAS-TO**
Endereço de correspondência: **101 S, AV. TEOTONIO SEGURADO, S/Nº, SALA 903, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar n° 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **22.463.985/0001-24**
Código de validação: **1db68.beefd.d21fe-662866**

Palmas, 8 de Junho de 2021 às 17:37.

Certidão válida até 7 de Agosto de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
3200573

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 22
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA - ME

CNPJ 22.463.985/0001-24 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA: Produção de filmes para publicidade

ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE NOVEMBRO, 1373, Setor Central - ZONA URBA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 8 de Junho de 2021 - 17h 38m 59s **Emitida Via INTERNET**

07/07

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 23
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 22.463.985/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:29:51 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2021.
Código de controle da certidão: **998F.B2E0.0360.EBB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 24
Rubrica:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.463.985/0001-24
Razão Social: PROPZ FILMES E PROPOGANDA LTDA ME
Endereço: Q ACSU SO 10 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGU SN / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77015-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/06/2021 a 04/07/2021

Certificação Número: 2021060500552634837381

Informação obtida em 08/06/2021 17:41:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Página Fls: 25
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.463.985/0001-24
Certidão nº: 18213560/2021
Expedição: 08/06/2021, às 17:42:34
Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.463.985/0001-24, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 26
Rubrica:

Presente instrumento de Alteração Contratual,

BRENO DE PAULA E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Gurupi - TO, nascido em 03/07/1995, portador da CNH nº. 06231436909 DETRAN-TO em 09/12/2015, inscrito no CPF sob o nº. 044.894.961-09, residente e domiciliado na cidade de Palmas – TO. QD. 1003 Sul, Lt. 11QI. 01 Al. 26, S/Nº, Plano direto Sul, CEP:77.018-444, filho de Adir Moreira de Paula e Wilma Lucia Neca e Silva;

LUAN MOISÉS DE ALENCAR MARANHÃO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Gurupi - TO, nascido em 05/12/1994, portador da Cédula de Identidade nº. 1.043.755, expedida pela SSP/TO em 13/09/2006, inscrito no CPF sob o nº. 032.443.641-60, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, à QD. 706 Sul, Alameda 02, S/Nº Lt. 22 Cj. L, Bloco A Apto. 1104, Plano Direto Sul, CEP: 77.022-372, filho de Moisés Matias Maranhão e Maria da Conceição de Alencar Maranhão;

OS ÚNICOS SÓCIOS DA EMPRESA **PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA** e nome de fantasia de *PROPZ FILMES E PROGAGANDA*, com sua sede à Rua 14 de Novembro, nº1373 Sala 02, Qd. 36 Lt. 05-A, Setor Central, Gurupi -TO, CEP: 77.402-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº.17200452465, com despacho em 18/05/2015, inscrita no CNPJ nº. 22.463.985/0001-24, resolvem assim, alterar o contrato social e posteriores alterações, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Alterar o endereço da sede para: ***ACSU-SO 10, AV. TEOTÔNIO SEGURADO, CONJ: 01; LOTE: 03; SALA: 903; EDIF: EXECUTIVO CARPE DIEM, S/N, PLANO DIRETOR SUL,* CEP: 77.015-002, *em PALMAS* – TO.**

CLÁUSULA 2ª - O objeto passará a ser:
5911-1/02–PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
5920-1/00 – ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;
1830-0/02 – REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE;
7420-0/01 – ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS;
7420-0/03 – LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS;
7420-0/04 – FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.
5912-0/99 – ATIVIDADE DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICO, DE VÍDEOS E PROGRAMAS DE TELEVISÃO;

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:40 SOB Nº 20180138120.
PROTOCOLO: 180138120 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802318520. NIRE: 17200452465.
PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 14/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: *22.463.985/0001-24*

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 27
Rubrica:

BRENO DE PAULA E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Gurupi - TO, nascido em 03/07/1995, portador da CNH nº. 06231436909 DETRAN-TO em 09/12/2015, inscrito no CPF sob o nº. 044.894.961-09, residente e domiciliado na cidade de Palmas – TO. QD. 1003 Sul, Lt. 11QI. 01 Al. 26, S/Nº, Plano direto Sul, CEP:77.018-444, filho de Adir Moreira de Paula e Wilma Lucia Neca e Silva;

LUAN MOISÉS DE ALENCAR MARANHÃO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Gurupi - TO, nascido em 05/12/1994, portador da Cédula de Identidade nº. 1.043.755, expedida pela SSP/TO em 13/09/2006, inscrito no CPF sob o nº. 032.443.641-60, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, à QD. 706 Sul, Alameda 02, S/Nº, Lt. 22 Cj. L, Bloco A Apto. 1104, Plano Direto Sul, CEP: 77.022-372, filho de Moisés Matias Maranhão e Maria da Conceição de Alencar Maranhão;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade gira sob a denominação social **PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA** e nome de fantasia de **PROPZ FILMES E PROGAGANDA.** (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE.

A sociedade com sua sede é situada na **ACSU-SO 10, AV. TEOTÔNIO SEGURADO, CONJ: 01; LOTE: 03; SALA: 903; EDIF: EXECUTIVO CARPE DIEM, S/N, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.015-002, em PALMAS – TO**. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social é de:
5911-1/02 – PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
5920-1/00 – ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;
1830-0/02 – REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE;
7420-0/01 – ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS;
7420-0/03 – LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS;
7420-0/04 – FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
5912-0/99 – ATIVIDADE DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICO, DE VÍDEOS E PROGRAMAS DE TELEVISÃO. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em **12 de Maio de 2.015**. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada uma, que foram integralizadas pelos sócios, na data de inicio das atividades da sociedade em moeda corrente do país: (art. 997, III, IV, CC/2002).

Assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:40 SOB Nº 20180138120.
PROTOCOLO: 180138120 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802318520. NIRE: 17200452465.
PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 14/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
BRENO DE PAULA E SILVA	50	25.000	25.000,00
LUAN MOISÉS DE ALENCAR MARANHÃO	50	25.000	25.000,00
TOTAIS	100	50.000	50.000,00

...O REGIONAL DE CONTABILIDADE
Fls:
Rubrica:

CLAÚSULA SEXTA – CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE LEGAL.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (artigos. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, acima qualificadas, com poderes e atribuições de assinarem e administrar em assinarem em conjunto ou separadamente, todos os atos pertinentes à sociedade, podendo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, sejam perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições pública ou privada, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI: 1.013.1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIRADAS MENSAIS.

Os sócios administradores terão uma retirada mensal que será fixada de comum acordo e a qualquer tempo, a título de "pró-labore" que não poderá ultrapassar os limites vigentes da lei, e será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BALANÇOS ANUAIS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou podendo ainda o lucro, permanecer em conta de reservas para futuros aumentos de capital social. (art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABERTURA DE FILIAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou fora dele, mediante ato da administração ou por deliberação dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – A sociedade a critério da administração poderá participar de outra sociedade como quotista, bem como poderá aplicar seus próprios incentivos fiscais ou aplicá-los na sociedade já organizada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:40 SOB Nº 20180138120.
PROTOCOLO: 180138120 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802318520. NIRE: 17200452465.
PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 14/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade se dissolverá nos casos previstos nos incisos II, III, IV e V do art. 1.033 da Lei 10.406 de 10/01/2002(CC/2002).

Parágrafo Primeiro –O falecimento, a interdição ou a inabilitação de qualquer dos sócios não implicará na dissolução automática da sociedade.

Parágrafo Segundo – Não havendo interesse de uma das partes em prosseguir com a sociedade, as quotas poderão ser transferidas desde que haja anuência do outro sócio e/ou de seus herdeiros.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade de quaisquer dos sócios, realizar-se-á um Balanço Patrimonial Extraordinário para a apuração dos haveres e/ou deveres do sócio falecido, interdito, retirante, inábil ou seus herdeiros, à data da resolução, cujo pagamento e/ou recebimento será feito em 12 (doze) parcelas iguais e mensais consecutivas, levando em consideração à situação econômico-financeira da sociedade, e vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a apuração feita, sendo as mesmas corrigidas pelo indexador da época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES.

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o seu afastamento, sendo os haveres a que tiver direito, pago de acordo com o "§ terceiro da cláusula décima terceira" deste instrumento. (art.1.029, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, novo Código Civil Brasileiro, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Palmas -TO, 01 de Maio de 2018.

2º OFÍCIO

1º TAB 2º Ofício

BRENO DE PAULA E SILVA

LUAN MOISÉS DE ALENCAR MARANHÃ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:40 SOB Nº 20180138120.
PROTOCOLO: 180138120 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802318520. NIRE: 17200452465.
PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 14/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo:**128785AAA308158-LXS**
Confirme Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA308158&codigoValidacao=LXS

Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de:**BRENO DE PAULA E SILVA** , dou fé, GURUPI - TO Data: 07/06/2018 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06 Total: R$ 2,06

[004]

[ ]-Dagmar Pereira Batista-1° SUBST.
[ ]-Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista
1ª Substituta

TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-3490

Selo:**128926AAA313280-TMX**
Confirme Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128926AAA313280&codigoValidacao=TMX

Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de:**LUAN MOISÉS DE ALENCAR MARANHÃO** , dou fé, GURUPI - TO Data: 07/06/2018 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06 Total: R$ 2,06

[007]

[ ]-Cintia Martins de Oliveira Veras Costa-Escrevente
[ ]-Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escrevente
[ ]-Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

CARTÓRIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS GURUPI-TO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

Fls: 30
Rubrica:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:40 SOB Nº 20180138120.
PROTOCOLO: 180138120 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802318520. NIRE: 17200452465.
PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA ME

JUCETINS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 14/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Lauan Moisés de Alencar Moraha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CANTINS CONSELHO REGIONAL DE CONTA
Fls: 31
Rubrica:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.043.755 2ªVia

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/01/2017

NOME

LUAN MOISÉS DE ALENCAR MARANHÃO

FILIAÇÃO

MOISÉS MATIAS MARANHÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALENCAR MARANHÃO

NATURALIDADE

GURUPI-TO

DATA DE NASCIMENTO

05/12/1994

DOC.ORIGEM

CERT. NASC. Nº 30.852, LV A-43, FLS 260-V, EXP.28/12/1994 GURUPI-TO

CPF

032.443.641-60

PIS/ PASEP

EDIDOR

BCI704118 . 1142582 . 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TOCANTINS CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
Fls: 32
Rubrica:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 23
Rubrica:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Versam os autos sobre a contratação de *empresa especializada em* ***Produção de vídeo*** atendendo o setor de Desenvolvimento Profissional.

A despesa é uma necessidade do setor de Desenvolvimento Profissional do Conselho de Contabilidade do Tocantins, com o objetivo de divulgar as ações do regional nas atividades: *cursos/seminários e eventos presenciais, também na modalidade online.* Logo, faz-se necessário o uso da contratação de empresa especializada nesse serviço. e se justifica no Projeto 3014 – CFC/CRCTO, o qual viabiliza a realização de cursos e palestras úteis e de qualidade.

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra – se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço na modalidade convite, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais).

Informamos que o preço praticado pela empresa Propz Filmes e Propaganda LTDA-ME – CNPJ 22.463.985/0001-24 é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação de três orçamentos anexados ao processo o valor a ser gasto com o serviço será de R$ 6.000,00 (seis mil) reais.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do serviço, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da administração com o procedimento licitatório.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 34
Rubrica:

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de dispensa, com base no Art. 24 Inciso II, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Palmas, 10 de junho de 2021.

Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 35
Rubrica:

OFÍCIO.016/2021-CRCTO/FIN

Palmas, 10 de junho de 2021.

Para: Assessoria Jurídica
De: Financeiro

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

1) Encaminho o processo 2021/000051, despesa com contratação de produção de vídeo institucional, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Ciente em 14/06/2021

Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro

AV. Teotônio Segurado Quadra 601 Sul Conjunto 01 Lote 19 – Plano Diretor Sul
Palmas/TO – CEP 77.016-330
Telefax: (63) 3219-5613 – E-mail: financeiro@crcto.org.br
Visite nosso site **WWW.CRCTO.ORG.BR**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 36
Rubrica:

MINUTA DE CONTRATO N°011/2021 FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS E A EMPRESA PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA-ME

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu neste ato representado por seu Presidente, **João Gonçalo dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4230541-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 546.302.079-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.463.985/0001-24, estabelecida Quadra ACSU SO 10 AV. TEOTÔNIO SEGURADO CONJ. 01 LOTE 03 SALA 903 EDIF. Executivo Carpe Diem, Palmas/TO, doravante denominada **contratada**, neste ato representado por **Luan Moisés de Alencar Maranhão,** tem entre si justo e avençado, e celebra o presente contrato constante do processo CRC/TO nº **2021/000051,** sujeitando-se as partes ao que dispõe a lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 . O presente Contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeo Institucional, para transmissão durante cursos presenciais e online organizados pelo CRC/TO.

1.2 .Descrição dos serviços:

- **Criação de Pré-roteiro e Roteiro**
- **Produção de vídeo Institucional de ate 6minuntos com Drone;**
- **Gravação em 4K;**
- **Imagens Drone;**
- **Trilhagem, Locução e Finalização;**
- **Color Grading;**
- **Finalização 4k;**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato o início na data de **30/06/2021** e encerramento em **31/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago para a realização do serviço, objeto deste contrato, pelos serviços prestados, **será de R$ 6.000,00(seis mil reais)** e será realizado até 10 (dez) dias úteis, em face do procedimento interno, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

3.2 Caso o pagamento seja feito por depósito bancário em favor da contratada, em conta-corrente de sua titularidade, o comprovante de depósito servirá como recibo de quitação na nota fiscal ou fatura.

3.3 no valor descrito deverão estar inclusos todos os tributos, impostos, seguros, encargos sociais e quaisquer outros ônus que possam incidir sobre a prestação dos serviços mencionados.

3.4 quaisquer outras atividades não previstas neste contrato deverão ser previamente discutidas entre as partes interessadas, inclusive quanto à possibilidade de custos adicionais, a serem aprovados pelo CRC/TO.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa resultante deste contrato correrá à conta de classificação contábil n.°6.3.1.3.02.01.017 consignada nos recursos financeiros do CRC/TO, os quais estão disponíveis na agência 3615-3 conta 48.731-7 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Entregar o Material produzido em formato de DVD e Arquivo digital ;

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, com poderes para solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2. Essa Fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 38
Rubrica:

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados no contrato.

7.4 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, os objetos do presente contrato.

7.5 Dar ciência imediatamente e por escrito, à contratante, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

7.6 Responder perante a contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha esta sofrer em decorrência da prestação dos serviços realizados pela contratada, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade a que não der causa.

7.7 Substituir imediatamente, sem custo adicional, todo e qualquer material fornecido com irregularidade.

7.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos serviços requisitados.

7.9 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal incumbido da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

8.2 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

8.3 proporcionar todas as condições que dele dependa para execução dos compromissos assumidos neste contrato.

8.4 é prerrogativa do CRC/TO, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto do contrato, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens do futuro contrato, segundo suas especificações, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

MINUTA

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do quantitativo do objeto, observando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o § 1º, art. 65 da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGALIDADE

10.1. A presente contratação se consubstancia em DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme dispõe o parágrafo I do art. 24 da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

11.2 cabe ao contratante, a seu critério, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste.

11.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e ampliações próximas ou remotas.

11.4 A contratada assume, como exclusivamente sua, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros em função do presente CONTRATO.

11.5 os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa encaminhada à contratada, sob pena de multa.

11.6 O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantidos a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA

13.1. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

14.2. Cabe ao contratante, a seu critério, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste.

14.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e ampliações próximas ou remotas.

14.4 A contratada assume, como exclusivamente sua, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros em função do presente CONTRATO.

14.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa encaminhada à contratada, sob pena de multa.

14.6 O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE deverá providenciar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme estabelece o art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 Conforme Portaria 017/2018 o fiscal do contrato será o responsável para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos.

16.2 A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da contratante, especialmente designados na forma dos art.67 da Lei n°8.666/93.

16.3 O fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou sugerir a autoridade competente a aplicações de sanções quando um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

16.4 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.67 da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 fica eleito a seção judiciária (Justiça federal), do Estado do Tocantins como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

18.2 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e por escrito da outra parte, sendo nula e ineficaz toda cessão ou transferência ocorrida sem esse consentimento, conforme dispõe o inciso VI, art. 78 da Lei 8.666/93.

18.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela validade, veracidade e conteúdo de todos os documentos por ela apresentados no Processo nº 2021/000051.

MINUTA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 42
Rubrica:

18.4 A falta ou atraso, por qualquer das partes, no exercício de qualquer direito importará mera tolerância e não significará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

18.5. Competem às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por meio de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

18.6. Os casos omissos ou excepcionais devem ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação da CONTRATANTE, sendo resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas que regem o assunto.

Depois de lidas todas as condições dispostas neste instrumento pelas partes CONTRATANTES por estarem assim ajustadas e acordadas, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Palmas –TO .....de .....de 2021.

MINUTA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Diretor executivo

PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
Assinatura:_____

Nome:
RG:
Assinatura:_____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 43
Rubrica:

DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PRODUTORA DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca da **Contratação com empresa especializada na prestação de serviços que contemple atividades e experiência no serviço de produtora de vídeo institucional para utilização nas atividades de Desenvolvimento Profissional pelo CRCTO.**

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura, assim como, Documento de Oficialização da demanda para aquisição dos serviços supracitados, com todas as suas especificações para a fiel contratação.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA nº 009/2021**, está instrumentalizado da seguinte forma:

> *1. Do Objeto; 2. Da Justificativa; 3. Das Especificações dos serviços estimados e preços; 4. Da proposta de preços; 5. Das Obrigações da Empresa; 6. Das Obrigações e responsabilidades do CRCTO; 7. Dos Prazos e local para execução do serviço; 8. Classificação contábil.*

Consta ainda, a **Justificativa - Termo de Referência,** sendo:

> "O CRCTO se esforça no sentido de colocar em execução uma de suas atribuições legais de fiscalização preventiva que é fomentar ações de educação continuada em palestras, treinamentos, eventos e outros tipos de apperfeiçamento".

Consta ainda, o enquadramento da Modalidade: Dispensa de Licitação, assim como, a Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária; no valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pela Rubrica 6.3.1.3.02.01.017 – Serviços Fotográficos e Vídeos.

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço**, **03 (três) empresas,** senão vejamos PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS, **Propostas**, sendo:

a) **PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA** **R$ 6.000,00;**

b) **CÍRCULO FILMES** **R$ 7.378,00;**

c) **ANTONIUS PRODUÇÕES** **R$ 7.500,00;**

Desta forma, foi a menor Proposta da empresa **PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 22.463.985/0001-24,** pelo valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), para a prestação de serviços que contemple atividades e experiência no serviço de produtora de vídeo institucional para utilização nas atividades de Desenvolvimento Profissional pelo CRCTO.

Síntese do relato.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 44
Rubrica:

II. DO PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

> "De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

> "Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

> "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

> "As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 45
Rubrica:

Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

> "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura- se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

Desta forma, dentre a proposta Habilitada **PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 22.463.985/0001-24,** pelo valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), para a prestação de serviços que contemple atividades e experiência no serviço de produtora de vídeo institucional para utilização nas atividades de Desenvolvimento Profissional pelo CRCTO.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação; assim, preenche, portanto, os requisitos para a Contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo deferimento da contratação com a empresa proponente **PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 22.463.985/0001-24,** pelo valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), para a prestação de serviços de contemple atividades e experiência no serviço de produtora de

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 46
Rubrica:

vídeo institucional para utilização nas atividades de Desenvolvimento Profissional pelo CRCTO.

É o parecer, **salvo melhor juízo.**

Palmas/TO, 14 de junho de 2021

JUSCELINO KRAMER
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS — Fls: 47 — Rubrica:

Data : 14.06.2021
Hora : 11:34

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
96	14.06.2021	ORDINARIO	2021/000051	86	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	Sub-Projeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1142	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido

Nome : PROPZ FILMES E PROPAGANDA
Endereço : ACSU SO 10AV. TEOTONIO SEGURADO S/Nº CONJ.01 LOTE 03 SAL 903
CEP : 77015002 **Cidade** : PALMAS
Banco : **Agência** :
CNPJ / CPF : 22.463.985/0001-24
Bairro : EDF. EXECUTIVO CARPE DIEM
UF : TO
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho para despesa com contratação de produção de vídeo institucional.	1	6.000,00	6.000,00

Valor por Extenso

Seis Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
8.800,00	780,00	6.000,00	2.020,00

PALMAS, 14 de Junho de 2021

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO

JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 08
Rubrica:

CONTRATO N°011/2021 FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS E A EMPRESA PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA-ME

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu neste ato representado por seu Presidente, **João Gonçalo dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4230541-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 546.302.079-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.463.985/0001-24, estabelecida Quadra ACSU SO 10 AV. TEOTÔNIO SEGURADO CONJ. 01 LOTE 03 SALA 903 EDIF. Executivo Carpe Diem, Palmas/TO, doravante denominada **contratada**, neste ato representado por **Luan Moisés de Alencar Maranhão,** tem entre si justo e avençado, e celebra o presente contrato constante do processo CRC/TO nº **2021/000051**, sujeitando-se as partes ao que dispõe a lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 . O presente Contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeo Institucional, para transmissão durante cursos presenciais e online organizados pelo CRC/TO.

1.2 .Descrição dos serviços:

- **Criação de Pré-roteiro e Roteiro**
- **Produção de vídeo Institucional de ate 6minuntos com Drone;**
- **Gravação em 4K;**
- **Imagens Drone;**
- **Trilhagem, Locução e Finalização;**
- **Color Grading;**
- **Finalização 4k;**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato o início na data de **25/06/2021** e encerramento em **31/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 45
Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago para a realização do serviço, objeto deste contrato, pelos serviços prestados, **será de R$ 6.000,00(seis mil reais)** e será realizado até 10 (dez) dias úteis, em face do procedimento interno, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

3.2 Caso o pagamento seja feito por depósito bancário em favor da contratada, em conta-corrente de sua titularidade, o comprovante de depósito servirá como recibo de quitação na nota fiscal ou fatura.

3.3 no valor descrito deverão estar inclusos todos os tributos, impostos, seguros, encargos sociais e quaisquer outros ônus que possam incidir sobre a prestação dos serviços mencionados.

3.4 quaisquer outras atividades não previstas neste contrato deverão ser previamente discutidas entre as partes interessadas, inclusive quanto à possibilidade de custos adicionais, a serem aprovados pelo CRC/TO.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa resultante deste contrato correrá à conta de classificação contábil n.°6.3.1.3.02.01.017 consignada nos recursos financeiros do CRC/TO, os quais estão disponíveis na agência 3615-3 conta 48.731-7 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Entregar o Material produzido em formato de DVD e Arquivo digital ;

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, com poderes para solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2. Essa Fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 50
Rubrica:

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados no contrato.

7.4 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, os objetos do presente contrato.

7.5 Dar ciência imediatamente e por escrito, à contratante, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

7.6 Responder perante a contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha esta sofrer em decorrência da prestação dos serviços realizados pela contratada, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade a que não der causa.

7.7 Substituir imediatamente, sem custo adicional, todo e qualquer material fornecido com irregularidade.

7.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos serviços requisitados.

7.9 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal incumbido da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

8.2 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

8.3 proporcionar todas as condições que dele dependa para execução dos compromissos assumidos neste contrato.

8.4 é prerrogativa do CRC/TO, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto do contrato, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo, ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens do futuro contrato, segundo suas especificações, com prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 51
Rubrica:

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do quantitativo do objeto, observando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o § 1º, art. 65 da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGALIDADE

10.1. A presente contratação se consubstancia em DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme dispõe o parágrafo I do art. 24 da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

11.2 cabe ao contratante, a seu critério, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste.

11.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e ampliações próximas ou remotas.

11.4 A contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros em função do presente CONTRATO.

11.5 os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa encaminhada à contratada, sob pena de multa.

11.6 O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 52
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantidos a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA

13.1. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

14.2. Cabe ao contratante, a seu critério, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste.

14.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e ampliações próximas ou remotas.

14.4 A contratada assume, como exclusivamente suas, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros em função do presente CONTRATO.

14.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa encaminhada à contratada, sob pena de multa.

14.6 O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 53
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE deverá providenciar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme estabelece o art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 Conforme Portaria 017/2018 o fiscal do contrato será o responsável para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos.

16.2 A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da contratante, especialmente designados na forma dos art.67 da Lei n°8.666/93.

16.3 O fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou sugerir a autoridade competente a aplicações de sanções quando um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

16.4 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.67 da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 fica eleito a seção judiciária (Justiça federal), do Estado do Tocantins como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

18.2 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e por escrito da outra parte, sendo nula e ineficaz toda cessão ou transferência ocorrida sem esse consentimento, conforme dispõe o inciso VI, art. 78 da Lei 8.666/93.

18.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela validade, veracidade e conteúdo de todos os documentos por ela apresentados no Processo nº 2021/000051.

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS 55 Rubrica

empresa EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, CNPJ n. 19.368.927/0036-37, que operam em todo o Estado do Tocantins, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 17 de agosto/2021, de forma virtual através da Plataforma *WhatsApp Web*. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19h às 21h do mesmo dia, através de Grupo de Associados instituído por este sindicato SIMTROMET, para tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação e deliberação da proposta da empresa Expresso Nepomuceno, visando a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho, vigência 2021, entre SIMTROMET e EXPRESSO NEPOMUCENO; 2) Outros assuntos inerentes à categoria. Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de *quórum* para seu início, sendo efetivada no horário informado, sem qualquer prorrogação.

A participação de todos é muito importante para esta Entidade Sindical. Participe. Quem participa, delibera.

Palmas, 12 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

José Antônio de Carvalho
Presidente do SIMTROMET

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Thiago Henrique Gomes, inscrito no CPF: 980.829.301-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Império das Águas, localizada em parte do lote nº 80, do loteamento Urubu (parte desmembrada), no município de Palmeirópolis. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM S/A inscrita no CNPJ: 02.421.421/0021-65, torna público que requereu junto Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína, a Licença Ambiental de Regularização para atividade de Estação Rádio Base no Endereço Avenida Alfredo Nasser, nº 762, Quadra 8, Lote 14, Nova Araguaína, Araguaína - TO (ARNT04)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM S/A inscrita no CNPJ: 02.421.421/0021-65, torna público que requereu junto Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína, a Licença Ambiental de Regularização para atividade de Estação Rádio Base no Endereço Rua Q, nº 384, Setor Couto, Araguaína - TO (ARNT05)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM S/A inscrita no CNPJ: 02.421.421/0021-65, torna público que requereu junto Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína, a Licença Ambiental de Regularização para atividade de Estação Rádio Base no endereço Rodovia BR-153, S/Nº, KM 17, Zona Rural, Fazenda FJ, Araguaína - TO (ARNT06)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM S/A inscrita no CNPJ: 02.421.421/0021-65, torna público que requereu junto Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína, a Licença Ambiental de Regularização para atividade de Estação Rádio Base no endereço Alameda das Andorinhas, nº 185, Quadra 47, Lote 325, Jardim Esplanada, Araguaína - TO (ARNT07)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0021-65, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade da Estação Rádio Base - PITT01, localizada na Estrada Rural para Serra do Estrondo, Zona Rural, Loteamento Santa Luzia, Gleba 2, Lote 148, Serra do Estrondo, Paraíso do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0021-65, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade da Estação Rádio Base - TNST01, localizada na Rua Giuliano Moretti, S/N, Quadra 5, Lote 24, Centro, Tocantinópolis - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

União Brasileira de Educação Católica - UBEC, nome fantasia: Centro Univ. Católica do Tocantins - UNICATOLICA, CNPJ nº 00.331.801/0002-10, localizado na Av. Theotônio Segurado Qd. 1402 SUL, s/n, Conjunto 01, CEP: 77.061-002, Palmas - TO, torna público o requerimento de Licenciamento Ambiental, na Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA, da Prefeitura de Palmas - TO, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para o empreendimento de Educação superior - graduação e pós-graduação, Campus II, localizado no Loteamento Coqueirinho - 2ª etapa Folha 03 - Lote 07, Plano Diretor Expansão Sul. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2021

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS (CRCTO), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei nº 9.295/46, e na Resolução CFC nº 1.603/20, vem por meio deste, intimar os Profissionais e Empresas, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, comparecer a sua sede à Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj. 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, para ciência das decisões inerentes as Notificações e/ou Processos abaixo:

Nome	Registro	Categoria	Assunto
Robson Batista dos Santos	TO-004974/O	Téc. Cont.	Proc. nº 2020/000002
Marina Martins Manduca	TO-003696/O	Contadora	Proc. nº 2020/000042
Povoa Contabilidade Ltda	PJ-002328/K	Sociedade	Proc. nº 2020/000040
Diego Póvoa Magalhães	PF-005126/K	Sem Registro	Proc. nº 2020/000044
M G P Araújo Auditoria	PJ-002093/K	Sociedade	Proc. nº 2020/000018
Ediane Sousa C. Rodigues	TO-004201/O	Contadora	Proc. nº 2021/000020
Francisco Carlos de Almeida Sousa	GO-014383/O	Téc. Cont	Proc. nº 2021/000026
Vanessa Pereira Silva	TO-006050/O	Contadora	Proc. nº 2020/000041
André Pêgo Rodrigues	TO-004817/O	Contador	Notificação 2021/00050

Palmas/TO, 11 de agosto de 2021.

Contador João Gonçalo dos Santos
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2021/0053. Contrato nº 010/2021 Modalidade: Dispensa.
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Contratado: Alexsandro Denes-Me. Objeto: Locação de impressoras multifuncional.
Vigência: 17/06/2021 a 17/06/2022. João Gonçalo Dos Santos - Presidente do CRCTO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2021/0031. Contrato nº 011/2021 Modalidade: Dispensa
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Contratado: Propz Filmes E Propaganda LTDA-ME. Objeto: Serviços de produção de vídeo Institucional. Vigência: 25/07/2021 a 31/12/2021. João Gonçalo Dos Santos - Presidente do CRCTO.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

APLICA PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 15 (QUINZE) DIAS À MÉDICA DRA. ROSANGELA MARIA ELOY LOPES CRM-TO 2947

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-TO nº 09/2016, julgado no pleno do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 15 (QUINZE) DIAS, prevista na alínea "d" do artigo 22, da mencionada Lei, por infração ao artigo 68, do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/2018), à Drª ROSANGELA MARIA ELOY LOPES, inscrita no CRM-TO sob o número 2947, cujo cumprimento se dará no período de 16/08/2021 a 31/08/2021.

Palmas, 09 de julho de 2021.

Dr. Murillo Faro Cifuentes - Corregedor

MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900
Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Folha: 56
Rubrica:

Nota: 2021000
00000042
Código Verificação
6Q85-EIVR
MUNICÍPIO DE PALMAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
27/09/2021 17:25:36	**09/2021**	**Palmas - To**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Palmas**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA - ME

Nome Fantasia
PROPZ FILMES E PROPAGANDA

Email
atendimentopropz@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
22.463.985/0001-24	**2406935**		**Sim**	**Não**	**(63) 3215-0400**

Endereço
Quadra ACSU SO 10 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, SN , Plano Diretor Sul - CEP: 77015-002 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
38.155.081/0001-71	**117790**	**ISENTO**	**(63) 3219-5601**	**financeiro@crcto.org.br**

Endereço
ACSU SO 60 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 19 , Plano Diretor Sul - CEP: 77016-330 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1706 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. CNAE: 5911102

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Produção de vídeo Institucional de 6' para CRC Tocantins.
Roteiro
Storyboard
Atriz
Estudio
4 diarias
Edição
Captação 4K
Color Grading
Computação gráfica
Finalização
Entrega em 4K
CONTA PARA DEPOSITO:
Banco: SICREDI
PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA-ME
CONTA CORRENTE
Agência: 0911
Conta: 09403-7
PIX:22.463.985/0001-24

Contabilizado
Digitado

CRC - TO
ATESTO que os serviços e/ou material constante neste documento, foi realizado e/ou recebido a contento.
PALMAS-TO, EM 27/09/21
Raquel Pereira Ribeiro
Coord. de Desenvolvimento Profissional CRCTO

DATA 29/09/2021
EMP.
DOC. 4010

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
6.000,00	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**3,8500**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
******	**231,00**	**0,00**	**5.769,00**	**6.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 807,00 Federal e R$ 300,00 Municipal. Fonte: IBPT [2BCEA2]

Visualizado em: 27/09/2021 17:41:46
Para validação desta NFSe acesse: https://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Sistema de Controle Orçamentário

ORDEM DE PAGAMENTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS Fls: 57 Rubrica:

Data : 27/09/2021
Hora : 17:51

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo	Núm. Contrato
10661	27/09/2021	96	2021/000051	0

Conta	Descrição da Conta	Projeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3014

Favorecido

Nome : PROPZ FILMES E PROPAGANDA
Endereço : ACSU SO 10AV. TEOTONIO SEGURADO S/Nº CONJ.01 LOTE 03 SAL 903
CEP : 77015002 **Cidade** : PALMAS
CNPJ / CPF : 22.463.985/0001-24
Bairro : EDF. EXECUTIVO CARPE DIEM
UF : TO

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
PAGAMENTO PARA DESPESA COM CONTRATAçãO DE PRODUçãO DE VíDEO INSTITUCIONAL, NOTA FISCAL Nº42.	30/09/2021	6.000,00

Descontos

ISS 3,85 231,00

Valor Bruto : 6.000,00 **Valor Descontos** : 231,00 **Valor Líquido** : 5.769,00

Liquidação

A LIQUIDAÇÂO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO

Contabilizado
Digitado

27/09/2021 — Data

FCPereira — Fernanda Carvalho Pereira
Coordenadora Administrativa CRCTO

Autorização

EM FACE DA LIQUIDAÇÂO PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA (6.000,00 seis mil reais) AO OU PROCURADOR.

28/09/2021 — Data

FCPereira — Fernanda Carvalho Pereira
Coordenadora Administrativa CRCTO

29/09/2021 — Data

João Gonçalo dos Santos
Presidente do CRCTO

Recursos

Banco : BB/EXAME **Agência** : 3615-3 **Conta** : 48.7317
Tipo Pagto. : PAGO AUTO ATENDIMENTO BB **Complemento** : **Num. Cheque** :
Valor Pago : 5.769,00 (cinco mil setecentos e sessenta e nove reais)

Dados do Fornecedor

Banco : **Agência** : **Conta** :

Contabilidade	Coordenadoria de Controle Interno
	Após exames dos autos, a coordenadoria de controle interno declara a despesa apta a pagamento. Data: 28/09/2021 Coord. Controle Interno

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 58
Rubrica:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.463.985/0001-24
Razão Social: PROPZ FILMES E PROPOGANDA LTDA ME
Endereço: Q ACSU SO 10 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGU SN / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77015-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2021 a 26/10/2021

Certificação Número: 2021092701203107600284

Informação obtida em 28/09/2021 08:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 53
Rubrica:

Número da Certidão: 3350457

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA - ME

CNPJ 22.463.985/0001-24 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA: Produção de filmes para publicidade

ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE NOVEMBRO, 1373, Setor Central - ZONA URBA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 28 de Setembro de 2021 - 08h 38m 01s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 60
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 22.463.985/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:25 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2022.
Código de controle da certidão: **E15D.952E.148D.1956**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 61
Rubrica:

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **22.463.985/0001-24**
Contribuinte: **PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA ME** Inscrição: **2406935**
Endereço oficial: **ACSU SO 10, AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01, LOTE 03, SALA 903, PALMAS-TO**
Endereço de correspondência: **101 S, AV. TEOTONIO SEGURADO, S/Nº, SALA 903, PALMAS-TO**

Finalidade: **Convênio**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **22.463.985/0001-24** Código de validação: **3e106.3u6e0.2c962-676456**

Palmas, 15 de Setembro de 2021 às 15:43.

Certidão válida até 2 de Dezembro de 2021

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 62
Rubrica:

CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 17, ART. 24, INC. III E SEGUINTES E ART. 25 DA LEI 8.666/93

CHECK- LIST CONTROLE INTERNO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei n° 8.666/93.

Processo nº: 2021-0051

ITEM	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
01	Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	02	
02	Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM	03/04	
03	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	05 A 08	
04	Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	NÃO		
05	A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, *caput,* Lei n° 8.666/93 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	18	
06	A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, *caput,* e parágrafo 1°, I, Lei n° 8.666/93)?	SIM	33/34	
07	Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	Não se aplica		
08	No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	-		
09	Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	Não se aplica		
10	A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU n° 16, de 1° de abril de 2009)	-		
11	Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)?	Não se aplica		
12	No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	Não se aplica		
13	Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II e § 9°, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7°, §§ 1° e 9°, Lei 8.666/93)?	-		

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 63
Rubrica:

14	Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15. XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	SIM	17	
15	No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	SIM	11 a16	
16	Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	-		
17	No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	-		
18	Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	SIM	34	
19	Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	-		
20	Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	-		
21	Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	-		
22	Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	10	
23	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?	-		
24	Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	SIM	20 a 25	
25	Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	sim	36 a 41	
26	Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU? Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	-	-	
27	Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	SIM	42 a 45	
28	Foi emitido Nota de Empenho	SIM	46	
29	Foi feita a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditivos,conforme Lei 8.666 paragrafo único do art.61.	sim	54	
30	O processo foi analisado pelo fiscal de contrato?	-	-	

Palmas TO ,28 de setembro de 2021

Mikaelly Oliveira Ferreira
Coordenadora do C.I

SEGURANÇA Cadastrar conta para transferencia com valor 0,00 03/10/2021 144874952 1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 64
Rubrica:

Avalie

Conta débito

Agência	3615-3	
Conta corrente	48731-7	CONSELHO R C TOCANTINS

Conta crédito

Banco	748	BCO COOPERATIVO SICREDI S
Agência (sem DV)	0911	SICREDI U.F.M.S.
Conta corrente (com DV)	9403-7	

Confirma o cadastramento ?

Dados da Pendência

Número	144.874.952
Data limite da liberação	03/10/2021
Valor	R$ 0,00
Descrição	Cadastrar conta para transferencia com valor
Quantidade de Assinaturas	

EXCLUIR

ASSINAR

Fale com o BB

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 65
Rubrica:

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G336291521438051 1
29/09/2021 15:25:21

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/09/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.25.22
3615303615 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CONSELHO R C TOCANTINS
AGENCIA: 3615-3 CONTA: 48.731-7
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CONSELHO R C TOCANTINS
BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
AGENCIA: 0911-3 - SICREDI U.F.M.S.
CONTA: 9.403-7

FAVORECIDO: PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA
CPF/CNPJ: 22.463.985/0001-24
VALOR: R$ 5.769,00
DEBITO EM: 29/09/2021
==========
DOCUMENTO: 092901
AUTENTICACAO SISBB: 1.6F6.4C1.D3A.1EF.996

Transação efetuada com sucesso por: J2796741 FERNANDA CARVALHO PEREIRA.

Contabilizado
Digitado